



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

**ATENÇÃO!**

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.  
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

- **DATA FINAL PRA CADASTRO PROPOSTA: dia 09 de julho de 2024;**
- **DATA INÍCIO SESSÃO: impreterivelmente até às 13:01h do dia 09 de julho de 2024;**
- **LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ATENÇÃO:**

• Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail [contratacaodireta@varzea.pb.gov.br](mailto:contratacaodireta@varzea.pb.gov.br), sempre mencionando o número do processo ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Aviso.

1.1. A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO PORTAL [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município, [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e Jornal Oficial do Município.

1.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5. A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.

1.6. De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 018/2024- LEI N. 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2024**

**1- BASE LEGAL**

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, bem como, Decreto Municipal nº 08 de 22 de março de 2023.

**2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E TIPO DA LICITAÇÃO**

1. Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 05, de 16 de fevereiro de 2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**3- DO OBJETO:**

1. Contratação de serviços especializados de Buffet, Coffee Break, e outros, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea - PB, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DOS CARDÁPIOS	UNID.	QUANT.
1	LANCHE – TIPO I	<b>Alimentos salgados:</b> mini sanduíches (02 tipos) (em pão integral light ou australiano, mini pão francês ou brioche, com recheios variados), croissant, quiches, torradas integrais ou mini torta salgada, (02 tipos), biscoitos tipo cookies integrais. <b>Alimentos doces:</b> bolos caseiros de laranja, nata, maçã, banana ou de rolo (02 tipos). <b>Frios p/ recheios:</b> queijo, peito de peru e patês de ervas, frango ... <b>Frutas:</b> maçã, pêra, mamão papaia, melão, kiwi, uva (03 tipos). <b>Grãos/cereais:</b> granola, aveia ou sucrilhos e barras de cereais de sabores variados. <b>Geléias:</b> light/diet (02 tipos).	por pessoa	200



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

		Bebidas: chá em sachês (03 sabores), suco de fruta natural (02 tipos), iogurte light/diet (02 sabores).		
2	<b>LANCHE – TIPO II</b>	<b>Alimentos salgados:</b> Mini sanduíches (02 tipos) (em pão integral light, mini pão francês ou brioche, com recheios variados), torradas, patês, torta salgada. <b>Alimentos doces:</b> bolos caseiros de laranja, nata, maçã, banana, chocolate, formigueiro, milho, fubá, mandioca, baeta, de tapioca, ou de rolo (02 tipos). <b>Salada de Frutas:</b> com, no mínimo 05 (cinco) tipos de frutas. <b>Bebidas:</b> suco de fruta natural, refrigerante e/ou chocolate quente.	por pessoa	200
3	<b>KIT LANCHE</b>	<b>Alimento salgado:</b> sanduíche triplo em pão de caixa com recheio de frango e cenoura ralada ou sanduíche em pão bola com presunto de peru e queijo. <b>Salada de Frutas:</b> com, no mínimo 05 (cinco) tipos de frutas. <b>Bebida:</b> suco de fruta natural ou refrigerante (250 ml por kit).	por pessoa	150
4	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b>	<b>Alimentos salgados:</b> mini sanduíches (pão de caixa) com presunto de peru e queijo mussarela, mini sanduíches (pão integral/pão sírio) com peito de peru e queijo branco, mini pão francês, pão brioche, mini pão , torradas, croissant, queijo de coalho/manteiga e patês. <b>Alimentos doces:</b> bolos caseiros de laranja, nata, maçã, banana, chocolate, formigueiro, milho, fubá, mandioca, baeta, de tapioca, ou de rolo, (05 tipos), rabanada e geléias. <b>Salada de Frutas:</b> com, no mínimo, 05 (cinco) tipos de frutas, leite condensado e granola. <b>Comidas típicas da época:</b>	por pessoa	200



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

		canjica, pamonha, mugunzá....Bebidas: café, leite, iogurtes, chocolate quente e suco de fruta natural, mínimo 03 tipos (abacaxi com hortelã, cajá, caju, acerola, manga, goiaba...).		
5	<b>COQUETEL VOLANTE</b>	<b>Mesa de frios:</b> torradas com patês variados, salame, queijos provolone, prato, cheddar, presunto especial, salaminho, azeitonas verdes/pretas e frutas.Folhados: (04 tipos) frango defumado com cream cheese, queijo.Salgados: (05 tipos) pastel de queijo , pastel de carne com açúcar, coxinha de frango com catupiry, croquete de queijo/frango.Quiches quentes: (3 tipos) quatro queijos, ricota com tomate seco, frango com catupiry, palmito e azeitonas.Petit Porções: (4 tipos) purê de macaxeira, escondidinho de carne seca e queijo gratinado-Bebidas/Gelo: Coquetel de frutas com e sem álcool, água de coco, água mineral com e sem gás, suco de fruta natural e refrigerantes normal e zero e gelo em cubos tipo Gela dose.	por pessoa	150



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

6	<b>JANTAR</b>	<b>Entradas: Canapés: (04 tipos) salmão, camarão, bacalhau, queijo tipo gorgonzola, damasco com queijo, queijo do reino, tomate seco. Folhados: (04 tipos) camarão, bacalhau, frango defumado com cream cheese, queijo. Salgados: (05 tipos) pastel de queijo do reino, pastel de carne com açúcar, camarão empanado, coxinha de frango com catupiry, croquete de queijo/bacalhau. Jantar: peru assado ao molho de laranja e especiarias, medalhão de filé mignon ao molho de vinho do porto, frango aos quatro queijos, farofa festiva com frutas cristalizadas e uva passas, arroz com champanhe e amêndoas, salada tropical ou salpicão. Sobremesa: (1 tipo) torta trufada de chocolate com calda de cerejas, pudim com nozes, pavê sonho de valsa. Bebidas/Gelo: Coquetel de frutas com e sem álcool, água de coco, água mineral com e sem gás, suco de fruta natural e refrigerantes normal e zero e gelo em cubos tipo Gela dose</b>	por pessoa	150
---	---------------	--	------------	-----

### 3.2. Especificações dos Serviços:

- 1 – Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos matérias supracitados, devem ser: copeiro, garçom, auxiliar de cozinha e cozinheiro;
- 2 – Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, sobretudo nos eventos como coffe break, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;
- 3 – O serviço, deve ser dividido por áreas de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos em igual número de vezes de cada prato ou bebida;
- 4 – A quantidade de garçons para dar suporte aos eventos deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 25 pessoas;
  - Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

5 – Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive, transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

6 – Os utensílios (louças, talheres, toalhas (cor a combinar), jarras, leiteiras, cafeteiras, suporte para guardanapos, suporte para açúcar e adoçantes, bandejas, sexto para pães e etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as composições de cada serviço disposta no termo de referência;

7 - Executar os serviços, objeto deste termo, nos locais e nos horários a combinar com a administração;

### **3.3. Do Material:**

#### **Do Alimento:**

1 – Os alimentos devem ser frescos e acondicionados de forma adequada, os líquidos devem estar em temperatura compatível com seu uso, sendo quente para café e leite e achocolatados e gelado para sucos, as quantidades devem ser compatíveis com o contratado e exposta no item 02 deste termo de referência;

2 – Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

3 – Alimentos de origem bovina ou suína, tipo: carnes, linguiça, presuntos, etc, deverão ser do tipo extra limpo, isenta ao máximo de gordura;

4 – Alimentos originados de ave devem ser do tipo granja;

5 – As bebidas como sucos: deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor. Deverá haver verificação constante dos sabores; no caso dos sucos artificiais que sejam preferencialmente de caixa;

6 – O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos do mesmo.

**OBS:** As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário

**3.4.** Importa o valor máximo aceitável de R\$ 36.205,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinco reais)

### **4 - DA METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA:**

1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados na presente contratação será o **MENOR PREÇO GLOBAL** do item. O critério de julgamento será global, tendo em vista que o desmembramento da contratação em itens poderia gerar divergência entre os serviços e materiais a serem executados.

2 - Os materiais, equipamentos, aparelhamentos e mão de obra, será por conta da contratada conforme descrição dos itens acima;

3 - A contratação do serviço de *Buffet* irá suprir a demanda gerada pela Prefeitura de Várzea na realização de seus eventos, a exemplo de reuniões técnicas de seus membros, eventos de capacitação, encontros de colaboradores, treinamentos, confraternizações em datas especiais,



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

bem como, as reuniões das equipes de saúde, Educação, assistência social e demais setores da administração, bem como nas festividades que compõem o calendário de eventos do município, onde se contrata serviços para abastecimento dos camarins dos artistas e demais membros, ocasiões em que poderão ser servidos lanches (*coffee breaks*), café da manhã, almoço, jantar ou coquetel, através de pessoa física ou jurídica que possuam especialização para exercer com plenitude essas atividades.

#### **5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

#### **6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00 (Seiscentos cinquenta mil reais), no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### **7. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2. Os proponentes deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

4. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de proponentes:

5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de referência;

5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. §

4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

## **8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

1. O ingresso do proponente na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.**

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.1. **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

9.2. **Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

9.3. **Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

9.4. **Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

9.5. **Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de referência.

### **9. FASE DE LANCES**

1. Conforme data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO ITEM**.

3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**7.1.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, devendo o licitante ficar atento aos segundos compensatórios que podem se estender além do tempo estipulado para o fim dos lances neste Aviso de Contratação Direta, uma vez que, para a abertura da fase de lances, que é manual, há um lapso de tempo, em segundos, entre o clique no link de abertura e a abertura efetiva dessa fase para os licitantes.**

7.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

7.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

7.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

1.1. O critério de Julgamento será de **MENOR VALOR DO ITEM**.

1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

1.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ou entrega dos materiais/bens;

2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.1.1. Sendo concedido prazo para resposta de 03 (três) minutos para responder a negociação da contraposta.

2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada no prazo de (02) duas horas, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.**

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. contiver vícios insanáveis;

5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.1.A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.2. Em caso de liberação para correção de proposta de preços, será concedido o prazo de 30 (trinta minutos), podendo ser prorrogado a pedido do interessado, com as devidas justificativas.;

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do proponente mais bem classificado, que será solicitado através do sistema, devendo ser enviado no prazo de **02 (duas) horas**.

### **I. Relativa Habilitação Jurídica (Pessoa Jurídica)**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**b)** As participantes, em se tratando de **Sociedades Cívicas**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**c)** As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**d)** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**e)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**g)** CPF e RG do administrador.

### **I.I. RELATIVA HABILITAÇÃO DE LICITANTE PESSOA FÍSICA**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

- b) Registro de Identidade Geral ou outro documento equivalente com foto; RG, CTPS, CNH etc);
- c) Comprovante de residência atualizado - sendo este fornecido por concessionárias de serviço público, serviços de telefonia fixa ou móvel, ou ainda, declaração de residência reconhecida em cartório, em todos os casos, com data não superior a 3 (três) meses;

**II- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista (PESSOA JURIDICA)**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**ATENÇÃO:**

1-Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de VÁRZEA-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**II.I. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA FÍSICA).**

- a- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

**ATENÇÃO:**

1-Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de VÁRZEA-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira (PESSOA JURIDICA)**

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**IV- Relativos a Capacidade Técnica (Jurídica e física)**

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e **compatível em características com o objeto** da licitação, através de apresentação de Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**V- Documentos Complementares (Jurídica e física)**

a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

**11.1.** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**11.2.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php));

**11.2.1** Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**11.2.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.2.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.2.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

**11.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**11.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.6.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**11.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.  
11.9. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: serviços de pequeno vulto e de baixa complexidade.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou site [www.varzea.pb.gov.br](http://www.varzea.pb.gov.br)

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

12.5 Na convocação do(s) fornecedor(es) remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta,

12.6. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: [contratacaodireta@varzea.pb.gov.br](mailto:contratacaodireta@varzea.pb.gov.br) ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

12.7. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2024**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

12.8. Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021

## **13- DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1. – DO CONTRATADO**

Além das obrigações acima, também são obrigações da CONTRATADA:

1 – Fornecer os alimentos que serão servidos e organizar o espaço em que o coffee break será realizado, 1 (uma) hora antes do horário estabelecido para início do evento;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

- 2 – Entregar os serviços e produtos objeto deste contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 3 – Providenciar a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o estabelecido para a entrega normal;
- 4 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade. As toalhas e vasilhames deverão estar em perfeito estado de conservação e limpos;
- 5 – Disponibilizar pessoal para a organização do ambiente, devidamente uniformizado. Na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;
- 6 – Responsabilizar-se após a realização do evento, pela manutenção e limpeza do local aonde o serviço foi realizado;
- 7 – Recolher o lixo e os utensílios logo após o termino do evento;
- 8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, bem como as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 9 – Transportar os seus empregados, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- 10 – Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Diretoria Administrativa, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo expirado;
- 11 – Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela Prefeitura Municipal de Várzea – PB;
- 12 – Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato;
- 13 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 14 – Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
- 15 – Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 16 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

#### **14. Da Contratante**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- b.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

d. Fiscalizar a execução do contrato.

**15 - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

1 - Os produtos deverão ser confeccionados no dia do consumo, não sendo admitido pela Prefeitura o fornecimento de produtos confeccionados há dias, o que ocorrendo será causa de rescisão contratual;

2 - Deverão ser cotados preços de produtos de qualidade superior, com marca conceituada nacionalmente, sendo fornecidos com data de validade vigente ou produzidos no dia do consumo;

3 - O produto deverá estar devidamente embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;

4 - Quantidades e variedades em conformidade com o estabelecido no Termo de referência;

5 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar ou refazer as suas expensas, imediatamente, o material ou o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6 - O(s) material(is) e serviço(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações neste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência;

7 - Os serviços e materiais deverão ser entregues nos locais em que a Prefeitura requerer, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação/compra.

8 - A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

9 - O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências.

10 - A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Várzea, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

11 - A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12 - O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

13 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Várzea.

14 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.

**16. DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**16.1. 02.040 Secretaria de Educação**

12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

02.050 Secretaria de Saúde



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde  
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS  
02.061 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS  
08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV  
08 244 1006 2053 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS  
08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento – IGDPBF/PAB  
08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)  
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo  
23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais  
13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Fonte

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRE  
1.500.1001 Recursos vinculados de impostos - MDE  
1.500.1002 Recursos vinculados de impostos – ASPS  
1.660.0000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais  
1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas de Bancada

Elemento de despesa

33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física  
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## **17 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

17.3 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

Administração

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. No decorrer da entrega das matérias ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Proponente cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

18.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

18.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

18.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Proponente ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.12. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6. Importará na inclusão do Proponente no Cadastro de Proponentes Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

### **19. DA RESCISÃO**

1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

1.1 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão enviados exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 A participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

1.3. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

1.4. Em caso de manifestação de desistência do proponente fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

1.5. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

1.6. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.7. As providências dos subitens 5., letras “a”, “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto)

1.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1.9. É facultado Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

1.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.11. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

1.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.13. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão enviados exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

1.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos

Anexo I – Modelo da Proposta

Anexo II – Minuta do Contrato

Várzea - PB, 02 de julho de 2024.

---

**Ada Paulina de Moraes Araújo**  
Secretária Municipal de Administração

---

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
Comissão de Planejamento



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

**A N E X O I - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS**  
Contratação Direta - Dispensa nº XXX/2024- LEI N. 14.133/2021  
Processo Administrativo nº 0XXXX-2024

**Os dados da empresa:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_  
NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ TEL. DO CONTATO: \_\_\_\_\_  
CARGO DO CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº xxxxxxxxxxxx, informamos a seguir os nossos preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quant	PREÇO UNITARIO.	PREÇO TOTAL

Valor Global da Proposta:

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.5.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal  
NOME COMPLETO  
CPF nº xxx



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

**ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO**

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxxxx/2024

Processo Administrativo nº xxxxx/2024

CONTRATO PMV nº \_\_\_\_\_/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE .....**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á ....., ..... – Prédio da Prefeitura Municipal de .....- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, residente na ..... - PB, portador do RG nº ..... SSP/PB e CPF nº ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o proponente ....., CNPJ Nº ....., com endereço .....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. xxxxxxxxxxxx/2024, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxx do município de xxxxxxxx-PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P. TOTAL

**3.2. Especificações dos Serviços:**

- 1 – Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos matérias supracitados, devem ser: copeiro, garçom, auxiliar de cozinha e cozinheiro;
- 2 – Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, sobretudo nos eventos como coffe break, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;
- 3 – O serviço, deve ser dividido por áreas de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos em igual número de vezes de cada prato ou bebida;
- 4 – A quantidade de garçons para dar suporte aos eventos deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 25 pessoas;
  - Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

5 – Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive, transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

6 – Os utensílios (louças, talheres, toalhas (cor a combinar), jarras, leiteiras, cafeteiras, suporte para guardanapos, suporte para açúcar e adoçantes, bandejas, sexto para pães e etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as composições de cada serviço disposta no termo de referência;

7 - Executar os serviços, objeto deste termo, nos locais e nos horários a combinar com a administração;

### **3.3. Do Material:**

#### **Do Alimento:**

1 – Os alimentos devem ser frescos e acondicionados de forma adequada, os líquidos devem estar em temperatura compatível com seu uso, sendo quente para café e leite e achocolatados e gelado para sucos, as quantidades devem ser compatíveis com o contratado e exposta no item 02 deste termo de referência;

2 – Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

3 – Alimentos de origem bovina ou suína, tipo: carnes, linguiça, presuntos, etc, deverão ser do tipo extra limpo, isenta ao máximo de gordura;

4 – Alimentos originados de ave devem ser do tipo granja;

5 – As bebidas como sucos: deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor. Deverá haver verificação constante dos sabores; no caso dos sucos artificiais que sejam preferencialmente de caixa;

6 – O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos do mesmo.

**OBS:** As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.A presente contratação tem o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2.. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

1 – Os produtos deverão ser confeccionados no dia do consumo, não sendo admitido pela Prefeitura o fornecimento de produtos confeccionados há dias, o que ocorrendo será causa de rescisão contratual;

2 - Deverão ser cotados preços de produtos de qualidade superior, com marca conceituada nacionalmente, sendo fornecidos com data de validade vigente ou produzidos no dia do consumo;

3 - O produto deverá estar devidamente embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;

4 - Quantidades e variedades em conformidade com o estabelecido no Termo de referência;

5 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar ou refazer as suas expensas, imediatamente, o material ou o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6 - O(s) material(is) e serviço(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações neste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência;

7 - Os serviços e materiais deverão ser entregues nos locais em que a Prefeitura requerer, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação/compra.

8 - A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

9 - O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências.

10 - A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Várzea, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

11 - A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12 - O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

13 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Várzea.

14 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -**

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

xx

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

**8.1. - DO CONTRATADO**

Além das obrigações acima, também são obrigações da CONTRATADA:

- 1 – Fornecer os alimentos que serão servidos e organizar o espaço em que o coffee break será realizado, 1 (uma) hora antes do horário estabelecido para início do evento;
- 2 – Entregar os serviços e produtos objeto deste contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 3 – Providenciar a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o estabelecido para a entrega normal;
- 4 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade. As toalhas e vasilhames deverão estar em perfeito estado de conservação e limpos;
- 5 – Disponibilizar pessoal para a organização do ambiente, devidamente uniformizado. Na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;
- 6 – Responsabilizar-se após a realização do evento, pela manutenção e limpeza do local aonde o serviço foi realizado;
- 7 – Recolher o lixo e os utensílios logo após o termino do evento;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, bem como as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

9 – Transportar os seus empregados, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

10 – Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Diretoria Administrativa, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo expirado;

11 – Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela Prefeitura Municipal de Várzea – PB;

12 – Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato;

13 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

14 – Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

15 – Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

16 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

### **8.3. Da Contratante**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**a.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

**b.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**c.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**d.** Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

3 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. No decorrer da entrega dos matérias ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Proponente cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Proponente ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6. Importará na inclusão do Proponente no Cadastro de Proponentes Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX - PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA DE xxxxxxxxxxxx-PB**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**